



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31
E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI – PR

DECRETO Nº 4246/2016

Ementa: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.192,30 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Art. 6º da Lei 1613, de 21 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.192,30 (Vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) para reforço da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	R\$
15 - Secretaria Municipal De Infraestrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
26.782.0042.2235 - Manutenção da Infraestrutura Rural	
431 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	27.192,30
Total da Suplementação	27.192,30

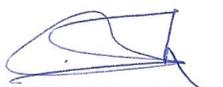
Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	R\$
12 - Secretaria Municipal Agrícola	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária E Veterinária	
20.606.0022.1297 - Programa de Investimentos em Infraestrutura Agropecuária	
366 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	15.100,00
20.606.0022.2246 - Programa Fomento Agropecuário	
377 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo	11.001,30
378 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.091,00
Total da Anulação	27.192,30

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1589
Página	83
Data	05/08/2016
Visto	